

1     **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**  
2                                   **CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
3                                   **DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**  
4  
5

6     Ao primeiro dia do mês de março de 2012, às 14:30 horas, realizou-se no  
7     Auditório Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar –  
8     Centro, a Décima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento  
9     Básico do Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros: José Duarte  
10    dos Santos (conselheiro coordenador), Ana Carolina de Lima Costa e José de  
11    Paula Moraes Filho, os Membros Titulares da Câmara: Wagner da Silva Ferreira –  
12    representante dos usuários e Sarkis Nabi Curi – representante das  
13    Concessionárias, e o Membro Suplente: André Luiz de Freitas – representante do  
14    Governo. O conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi secretariada por  
15    mim, Eduardo Henrique da Cunha, Secretário Executivo da Câmara Setorial de  
16    Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Foi colocado o item 2 da  
17    pauta: **Leitura e discussão da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária da**  
18    **Câmara Setorial de Saneamento Básico datada de 19 de dezembro de 2011.**  
19    Colocada em discussão, realização de correção solicitada pelo Conselheiro José  
20    de Paula Moraes Filho e votação, a ata foi aprovada. Terminada a apreciação e  
21    aprovação da Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária, os conselheiros Ana  
22    Carolina de Lima Costa e José de Paula Moraes Filho se despediram e pediram  
23    licença para se retiraram da reunião. Em seguida passou-se para o item 3 da  
24    pauta: **Apresentação e Discussão de Processos relatados pelo Conselheiro**  
25    **José Duarte dos Santos:** 3.1. Processo nº. 200800029008336, Interessado:  
26    Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.  
27    007/2010. O relator realizou a leitura de seu relatório abrindo posteriormente  
28    espaço para as discussões. Abertas as discussões, nenhum dos presentes  
29    solicitou a palavra para se manifestar sobre o processo em questão. Em seguida  
30    o Conselheiro Coordenador fez a leitura de seu voto pela **Manutenção** do Auto de  
31    Infração, abrindo o espaço aos demais membros da Câmara para apresentarem  
32    seu voto. Neste momento o Sr. Sarkis pergunta ao coordenador se o processo  
33    está em discussão. Este informa que o momento é para apresentação e  
34    justificativa do voto, informação esta reforçada pelo Sr. Wagner. O Sr. Sarkis  
35    pergunta aos representantes da SANEAGO presentes se eles têm algo a  
36    complementar sobre o processo. O Sr. Wagner relembra que o momento das  
37    discussões já passou. O coordenador informa que o Sr. Sarkis no momento de  
38    apresentar seu voto tem o direito de fazer sua manifestação que dê fundamento a  
39    apoiar ou não seu voto. O Sr. Sarkis alega que não percebeu que o momento das  
40    discussões tinha passado, pensando que ainda estava na parte de relato do  
41    processo. O Sr. Wagner reforça que o momento da discussão já passou, e solicita  
42    ao secretário executivo explique os procedimentos de discussão e votação. Em  
43    resposta ao posicionamento do Sr. Wagner o Conselheiro José Duarte lembra  
44    que ele na função de coordenador da Câmara vai garantir o direito de ao Sr.  
45    Sarkis de manifestação sobre seu voto, e que nenhum argumento apresentado  
46    vai mudar sua posição em relação ao assunto. Solicita ainda que o Sr. Sarkis

47 apresente sua manifestação. O Sr. Wagner reforça que o processo não pode ser  
48 discutido duas vezes. Em resposta o Sr. Sarkis alega que não é necessário todo  
49 este rigor nos procedimentos da Câmara, lembrando que ele não percebeu que o  
50 coordenador tinha colocado o processo em discussão. Em seguida, o  
51 coordenador autoriza o Sr. Sarkis a se manifestar. O Sr. Sarkis, continuando sua  
52 fala anterior, lembra que em sua atuação na AGR nunca conviveu com este rigor,  
53 e acha que não precisa se estabelecê-lo agora. O Sr. Wagner solicita novamente  
54 ao secretário executivo que explique os procedimentos de discussão e votação.  
55 Em resposta o Conselheiro José Duarte lembra que quem é Coordenador da  
56 Câmara é ele, e que o Sr. Eduardo é o Secretário Executivo, e quem determina  
57 com quem está a palavra é o Coordenador. O Sr. Sarkis solicita então a  
58 manifestação da SANEAGO, sendo esta autorizada pelo Coordenador. A Sra.  
59 Ana Paula, representante da SANEAGO, pergunta ao relator se os documentos  
60 encaminhados na defesa foram levados em consideração, visto que as análises  
61 apresentadas pela empresa referente ao período estavam dentro dos padrões de  
62 potabilidade. Após breve análise do processo, o Gerente de Saneamento Básico  
63 da AGR, Eduardo, informa que os laudos apresentados pela empresa na mesma  
64 data da coleta realizada pela AGR, se referem a outro local (saída da ETA) e não  
65 em um ponto a jusante na rede, não se podendo garantir assim que a qualidade  
66 verificada no laudo da empresa prevaleceu em todo o sistema. A Sra. Ana Paula  
67 informa que nem sempre a AGR coleta nos mesmos pontos da SANEAGO. O Sr.  
68 Eduardo lembra que a recomendação ao laboratório contratado pela AGR é de  
69 coletar nos mesmos pontos utilizados pela concessionária. A Sra. Ana Paula  
70 alegou que o Auto de Infração chega à SANEAGO um a dois anos depois da  
71 análise, sendo, portanto, difícil contestar laudos antigos. O Sr. Eduardo corrige a  
72 informação da representante da SANEAGO informando que entre a coleta e o  
73 recebimento do Auto de Infração decorreu-se somente um mês. Lembra ainda  
74 que o tempo, após a coleta, para se realização da análise laboratorial, entrega  
75 dos laudos à AGR, elaboração do Relatório e emissão do Auto de Infração  
76 demanda pelo menos quinze dias. A Sra. Ana Paula reforça a sua alegação de  
77 que não está se tendo a coerência de coletar nos mesmos pontos da empresa. O  
78 Sr. Eduardo disse que se tal fato tem ocorrido, mesmo com a recomendação dada  
79 ao laboratório, é necessário que a concessionária informe o fato à AGR, inclusive  
80 com apresentação de uma lista de pontos de coleta em cada município. Lembra  
81 também que a empresa somente contesta os laudos da AGR após o recebimento  
82 do Auto de Infração. O Sr. André pergunta ao Sr. Eduardo durante quantos meses  
83 a potabilidade da água ficou comprometida. O Sr. Eduardo, após nova análise do  
84 processo, observa que a empresa não apresentou laudos que demonstrassem a  
85 conformidade do parâmetro "Contagem de Bactérias Heterotróficas", parâmetro  
86 gerador do Auto de Infração. Lembra também que tal não conformidade foi  
87 detectada em duas análises realizadas nos anos de 2008 e 2010. O Sr. Sarkis  
88 pergunta ao Sr. Eduardo se as coletas são feitas na presença de funcionários da  
89 SANEAGO. O Sr. Eduardo responde que tal acompanhamento depende da  
90 vontade do funcionário da empresa no município. O Sr. Sarkis sugere que se  
91 adote como procedimento a realização das coletas com a presença de um  
92 funcionário da empresa. A Sr. Ana Paula relata que em relação a qualidade de

93 água a SANEAGO não é avisada. O Sr. Eduardo informa que a empresa nem  
94 pode ser avisada das coletas, pois pode realizar algum procedimento que possa  
95 burlar um mal resultado, fazendo que a amostra coletada não represente a  
96 realidade local. O Sr. Carlos, Gerente de Controle de Qualidade da SANEAGO,  
97 lembra que o importante é que se tenha a água como um todo de boa qualidade,  
98 e que uma amostra ou duas representa uma parte do todo. Sendo, assim duas  
99 amostras não são suficiente para falar que a água é ruim. Solicita ainda a  
100 possibilidade de se discutir com a AGR o tema para as análises futuras. Após o  
101 final das discussões o Coordenador da Câmara apresentou seu voto e colocou o  
102 processo em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário do  
103 Sr. Sarkis. 3.2. Processo nº. 200800029001093, Interessado: Saneamento de  
104 Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 011/2009. O  
105 relator realizou a leitura de seu relatório abrindo posteriormente espaço para as  
106 discussões. O Sr. Sarkis pergunta qual prazo foi dado para solução do problema,  
107 sendo informado que tal prazo foi de trinta dias. A pedido do Sr. Sarkis o Sr.  
108 Eduardo descreveu a cronologia do processo, sendo informado que consta dos  
109 autos três análises laboratoriais em três momentos distintos (2007, 2009 e 2010),  
110 sendo que somente na última, após a emissão do Auto de Infração é que o  
111 problema foi sanado. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara  
112 apresentou seu voto e colocou o processo em votação. O Sr. André antes de  
113 manifestar seu voto, propõe a Câmara que entregue aos membros cópia do  
114 relatório do relator para melhor acompanhamento. O Secretário Executivo propõe  
115 a elaboração e entrega aos membros de um resumo com datas e principais  
116 informações. Após a apresentação e justificativa dos votos dos demais membros  
117 da Câmara, o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário do Sr. Sarkis. 3.3.  
118 Processo nº. 200800029001480, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -  
119 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 019/2010. O relator realizou  
120 a leitura de seu relatório abrindo posteriormente espaço para as discussões. O Sr.  
121 Sarkis pergunta se foram realizadas duas análises e se não teve mobilização da  
122 empresa. O Sr. Eduardo explica que são todos laudos da SANEAGO em vários  
123 pontos, e em dois períodos diferentes como os mesmos problemas. O Sr. André  
124 pergunta aos representantes da SANEAGO se no caso de Goiânia a avaliação da  
125 qualidade da água é feita diariamente. O Sr. Carlos informa que independente do  
126 município, na saída do tratamento é feita análise de duas e duas horas. O Sr.  
127 Eduardo lembra que os laudos apresentados pela SANEAGO, em sua defesa,  
128 apresentam valores nulos de cloro residual livre. Após o final das discussões o  
129 Coordenador da Câmara apresentou seu voto e colocou o processo em votação,  
130 sendo o **Auto de Infração Mantido**, por unanimidade dos votos. Item 4.  
131 Aprovação de calendário de Reuniões para 1º Semestre de 2012, proposto pela  
132 Secretaria Executiva da Câmara Setorial de Saneamento Básico. Como foi  
133 detectado um erro no calendário, sua discussão e aprovação ficaram para a  
134 próxima reunião ordinária. Item 5 da pauta: **Outros assuntos de interesse da**  
135 **Câmara:** Nenhum assunto foi apresentado. Item 6 **Encerramento.** Não havendo  
136 mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e  
137 encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada  
138 conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais



139 Membros da Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 1º de março de  
140 2012.

141

142

143

144

145

José Duarte dos Santos  
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

146

147

148

149

150

151

152

André Luiz de Freitas

153

154

155

156

Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

157

158

159

160

161

Eduardo Henrique da Cunha  
Secretário Executivo

162